



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO N.º 89, DE 20 DE JULHO DE 2021.

“Institui a Comissão de Revisão da Planta Genérica de Valores do Município de Altinópolis”

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Revisão da Planta Genérica de Valores do Município de Altinópolis, com o objetivo de atualizar os dados constantes na Lei Municipal n.º 1.301/2002, diante da crescente expansão dos bairros da cidade.

Art. 2º. A Comissão de Reforma Administrativa será composta pelos seguintes membros:

- I – Carlos Eduardo da Silva Lucena Poiares – Secretário de Administração e Finanças;
- II - Roseli Aparecida Zorzenon Inhauser – Contadora Geral do Município;
- III – Roberta Freiria Romito de Andrade – Procuradora do Município;
- IV – Gabriel Pereira da Castro – Procurador do Município;
- V – Rafael Garcia Crivelenti de Campos - Arquiteto
- VI – Henrique Zucoloto de Souza Muzeti – Assessor da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento, Obras e Serviços
- VII – Filipe Marques da Silva – Supervisor de Logística e Manutenção
- VIII – Marcelo Henrique Pereira – Diretor de Arrecadação
- IX – Jean Carlos dos Santos – Gestor de Tributos Imobiliários.

§ 1º. A presidência da Comissão será exercida por um dos seus membros, eleito na primeira reunião.

§ 2º. Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão representantes de outros órgãos do governo.

§3º. O Presidente da Comissão terá as seguintes atribuições:



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

- I – convocar as reuniões da comissão;
- II – elaborar cronograma e coordenar o cumprimento das tarefas relativas às atividades desenvolvidas;
- III – presidir as reuniões da Comissão.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão serão considerados serviço público relevante, porém não remunerado.

Art. 4º. A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, para concluir seus trabalhos.

Parágrafo único. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que por motivo devidamente justificado.

Art. 5º. As reuniões da Comissão devem ser objeto de registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as demandas levantadas e o respectivo cronograma de atendimento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 20 de julho de 2021.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município